LEI Nº 327 DE 14 DE MAIO DE 1986

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CZ$ 13.376,40"

Dr. BENEDICTO ÂNGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CZ$ 13.376,40-(treze mil, trezentos e setenta e seis cruzados e quarenta centavos), destinado a fazer face à Transferência de Capital para abrigar despesas com o Consórcio Intermunicipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do superavit financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 14 de maio de 1986.-

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 14 de maio de 1986.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO